

# MÚSICA DE TRABALHO<sup>1</sup>

## “WORK MUSIC”

Alexandre Coutinho Pagliarini<sup>2</sup>

Stefania Becattini Vaccaro<sup>3</sup>

*“Do lado de fora é onde deve estar nosso lado de dentro” (Viviane Mosé)*

**Resumo:** este texto busca refletir sobre a importância do trabalho para a formação humana digna. Para isso utiliza-se da canção “Menino Guerreiro”, composta por Gonzaguinha, a qual servirá como primeiro passo para compreensão da subjetividade humana e, também, do questionamento da possível perda da centralidade do trabalho na fase atual do capitalismo. É verdade que a canção de Gonzaguinha serve como base inicial para que neste “*paper*” o trabalho seja revisitado como instrumento essencial ao desenvolvimento humano. Apesar disso, será notado facilmente que, numa perspectiva transdisciplinar ligando o Direito, a Filosofia e a Música, quererá este artigo científico estimular o pensamento complexo (MORIN, 1982) sobre a própria condição humana, razão pela qual analisa adiante o valor do trabalho segundo o pensamento de importantes filósofos do passado e do presente.

**Palavras chave:** Trabalho; Direito ao Trabalho; Formação humana; Desenvolvimento Social.

**Abstract:** *This text represents a reflected analysis on the importance of labour for a dignified human formation. Looking forward that goal a song is taken as a basis, “Menino Guerreiro” (“Warrior Boy” in a free translation), composed by Gonzaguinha,*

---

<sup>1</sup> O título é uma referência à letra da Música de Renato Russo.

<sup>2</sup> Coordenador-Executivo e Professor do Mestrado Interinstitucional (MINTER) da PUC/PR na UNIT. Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Pesquisador e Professor Titular do NPGD da UNIT (Aracaju/SE) e da FITS (Maceió/AL). Especialista do Instituto *Millenium*. Diretor de Relações Internacionais do IDCC (Instituto de Direito Constitucional e Cidadania). Palestrante no Brasil e no exterior. Escritor. Advogado. *CURRICULUM LATTES:* <http://lattes.cnpq.br/1618544193350080>

<sup>3</sup> Advogada e Professora de Direito Constitucional e Econômico. Especialista em Bioética pela PUC/MG. Mestre em Estado, Sociedade e Política Social pela UFES, Doutoranda em Sociologia e Direito pela UFF. Pesquisadora do CNPq.

*which will be used as a first step for the comprehension of the human subjectivity and also for the questioning of the possible loss of labour's centrality in the actual capitalism stage. It is true that Gonzaguinha's song is taken as an initial basis in order to revisit in this paper the essentiality of labour for the progress of mankind. In spite of that and in a multidisciplinary perspective linking Law, Philosophy and Music, this article will try to stimulate a complex thought (MORIN, 1982) about the human condition, and that's the reason why the opinion on labour valour of important philosophers from the past and from now is ahead analyzed.*

**Key Words:** *Labour; Right to work; Human formation; Social Development.*

## **1. A PRIMEIRA NOTA**

Seria possível estabelecer articulações entre o Direito, a Filosofia e a Música? Mas para que elas serviriam? Seriam apenas mais um estilo em moda? Não nos parece!

Beethoven ensinava que “*A Música é a revelação superior a toda sabedoria e Filosofia*”<sup>4</sup>. Tendo isto como certo, com as palavras do próprio Beethoven é possível dizer que as artes se entrelaçam e que a Música e a Filosofia se aparentam e aproximam – mas dá o compositor alemão preferência à Música. Logo, nada impede que se musique e se filosofe acerca do Direito. Assim sendo, Música, Filosofia e ciência do Direito podem se entrelaçar – juntar – todas por se utilizarem sempre de uma linguagem descritiva. Daí o valor do presente artigo científico: a partir de uma canção de Gonzaguinha, ele analisa – também filosoficamente – um campo do Direito, no caso o do trabalho – e o trabalho (*labour*) como valor existencial –, como ente indispensável ao desenvolvimento humano individual e/ou coletivo.

Nos dois últimos séculos, graças ao método do filósofo racionalista francês René Descartes (1596-1650), aprendemos a caminhar dentro do paradigma<sup>5</sup> da especialização, que nos permitiu avançar no conhecimento científico ao isolar a parte de seu todo. Essa

---

<sup>4</sup> BEETHOVEN, Ludwig Van. In: <http://pensador.uol.com.br/frase/MTQzMjY1/> Acessado em 10.08.2012, às 19:05h.

<sup>5</sup> O termo é aqui utilizado em consonância com o entendimento de KHUN (1962), isto é, como o de formação de uma matriz disciplinar que conforma valores, técnicas e crenças e, também, como um padrão ou modelo teórico.

superespecialização de que somos herdeiros trouxe previsibilidade à ocorrência de muitos fatos sociais, elucidou mistérios e enriqueceu a civilização. Entretanto, “*par contre*”, também há opinião no sentido de que tal especialização fragmentou o saber e subjogou o homem a uma neutralidade<sup>6</sup> científica que colocou em risco a própria humanidade ao mutilar o conhecimento (MORIN, 1982); para esta linha de pensamento, o conhecimento e a cultura são aquisições humanas genéricas – e não fragmentadas.

Ora, sustenta-se que se a *realidade* é multidimensional, deve o pensamento complexo<sup>7</sup> ser capaz de articular as unidades despedaçadas pelos cortes de disciplinas, pois o conhecimento é inseparável de seu contexto sócio-histórico e seus efeitos serão sempre ambivalentes. Isto, no entanto, não prescinde do estudo autônomo dos ramos da ciência, pois, como já advertia o matemático francês Blaise Pascal (*apud* MORIN, 1982, p. 12): “é impossível conhecer as partes sem conhecer o todo, como é impossível conhecer o todo sem conhecer as partes”.

Assim, tendo a complexidade não como uma resposta, mas como uma motivação para *o pensar*, busca-se, neste trabalho, evidenciar o humano como a unidade interior do Direito, da Filosofia e da Música. Assim sendo, lícito é entrelaçar Música, Filosofia e Direito para o estudo que ora se propõe.

## 2. A COMPOSIÇÃO HUMANA

À primeira vista a análise da letra de uma canção parece tarefa fácil. Contudo, a Música é um todo harmônico formado pela letra e pela melodia em que a disjunção destes elementos recria a própria obra.

---

<sup>6</sup> A neutralidade é entendida como a capacidade de não se posicionar, de abster-se de tomar partido. Essa visão vem sendo revista, mesmo nas ciências exatas, pois sendo a ciência um produto cultural estará, inegavelmente, permeada de valores e de crenças que irão nortear a própria ação humana. O que deve ser buscado nos diversos julgamentos, inclusive da ciência, é a imparcialidade, isto é, a capacidade de ultrapassar seus próprios valores para compreender o objeto de estudo no contexto sócio histórico em que está inserido.

<sup>7</sup> O pensamento complexo não é aquele que busca a completude do conhecimento, mas sim aquele que quer se desfazer das simplificações mutilantes. (MORIN, 1982)

De modo mais acurado, pode-se definir música como sendo uma manifestação que toca a audição e que é composta pela junção concomitante de melodia, harmonia e ritmo. Além disso, as palavras têm um conteúdo polissêmico de estrutura aberta que permite diversas interpretações. Mas, ainda assim, devemos seguir nessa tarefa e ouvir o canto da nossa humanidade a narrar nossas angústias, sonhos, dores, paixões, no incessante esforço histórico de criar o próprio homem (FROMM, 1941).

Nessa tarefa o olhar inaugural deve recair sobre o título, já que ele traz implícito o pretexto do autor: *Guerreiro Menino* é a união de conceitos contraditórios – força e fragilidade – que numa imagem acústica evoca o sentido da *incoerência de nossas ações humanas*, que ao se contradizerem não parecem provir de um mesmo indivíduo (MONTAIGNE, 1580), mas que, no entanto, formam um todo indissociável.

“Somos todos constituídos de peças e pedaços juntados de maneira casual e diversa, e cada peça funciona independente das demais” (MONTAIGNE, 1580, p.161) é, pois, preciso seguir as pegadas do homem para lhe julgar (e, talvez, compreendê-lo) lembrando, porém, que o *Outro é um enigma*<sup>8</sup> com carências e desejos múltiplos, muitas escondidas de si próprio nos recônditos do inconsciente. Então, é preciso lembrar que

Um homem também chora  
Menina morena  
Também deseja colo  
Palavras amenas  
Precisa de carinho  
Precisa de ternura  
Precisa de um abraço  
Da própria candura  
Guerreiros são pessoas  
São fortes, são frágeis  
Guerreiros são meninos  
No fundo do peito  
Precisam de um descanso  
Precisam de um remanso  
Precisam de um sonho  
Que os tornem refeitos

---

<sup>8</sup> Expressão retirada da introdução à obra *A via Crucis do corpo*, de Clarice Lispector (1974, p. 13), em que ela afirma: “Já tentei olhar bem de perto o rosto de uma pessoa – um bilheteiro de cinema para saber do segredo de sua vida. Inútil. A outra pessoa é um enigma. E seus olhos são de estátua: cegos”.

Porém, reféns de nossas convicções, quase sempre, esquecemo-nos de olhar para o invisível de nosso ser. Julgamos por nossas *certezas* – absolutamente precárias – e conformamos o outro e a nós mesmos. Nesse jogo de espelhos muitos homens são despedaçados. E, como

É triste ver este homem  
Guerreiro menino  
Com a barra de seu tempo  
Por sobre seus ombros  
Eu vejo que ele berra  
Eu vejo que ele sangra  
A dor que traz no peito  
Pois ama e ama

Este julgamento, no entanto, não só nos retalha, mas também nos integra pelo reconhecimento. Julgamos! Ora pela beleza, ora pela utilidade e, assim, vamos construindo nossas identidades e o porvir. Afinal, o sonho é o nosso alimento e

Um homem se humilha  
Se castram seu sonho  
Seu sonho é sua vida  
E a vida é trabalho  
E sem o seu trabalho  
Um homem não tem honra  
E sem a sua honra  
Se morre, se mata

Sem o seu trabalho *não dá para ser feliz*. Mas, o que é mesmo trabalhar?

### 3. QUE TRABALHO É ESSE?<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Título da Música cantada por Paulinho da Viola.

Diz a letra da música: “e sem o seu trabalho (...) o homem não tem honra”. Atrela Gonzaguinha trabalho à honorabilidade. Certamente quis dizer o compositor que *sem trabalho o homem não alcança uma existência digna*. Com isso, pode-se afirmar que o trabalho, além de ser caracterizado nos Direitos nacionais e no Direito Internacional Público como um Direito Humano Fundamental, é peça fundamental para a construção da dignidade humana na sociedade de todos os tempos, e isso provam as Sagradas Escrituras.

Interessante notar o quanto a expressão *trabalho* é utilizada na Bíblia. Isso é um indício (senão uma prova) da importância do labor na antiguidade à medida que dentro do misticismo judaico-cristão o trabalho era considerado uma parte da ordem cósmica a tal ponto que mesmo Deus é ilustrado como um trabalhador. Ele “fundou” a terra, e os céus são o trabalho de suas mãos (ou “dedos”) (Salmos 8:4; 102:26). Foi ele quem “moldou” tudo (Jer. 10:16): o homem é barro e Deus o ceramista (Isaias 64:7, baseado em Gênesis 2:7). Ele trabalhou seis dias para criar o mundo e descansou (Ex. 20:11; em Gênesis 2:2-3 – “Parou”) no sétimo dia. Portanto os israelitas precisam fazer o mesmo (Ex. 20:8; cf. a lição de colher o maná, Ex. 16). Portanto, não é extraordinário que muitos heróis de Israel tenham sido trabalhadores ou que tenham começado como tais: Moisés (Ex. 3:1), Gideão (Juízes 6:11), Saul (11:5), Davi (17:34), Elias (Reis I 19:19) e Amós (1:1; 7:14). A literatura das Sabedorias enaltece o trabalho e condena a preguiça e a indolência: “Quem é relapso em seu trabalho é irmão do destruidor” (Prov. 18:9). O indolente é mandado ao providente para uma lição de diligência (6:6ff.: cf 20:4). O trabalho é melhor do que as palavras (14:23), pois “aquele que ara seu solo terá pão em abundância, mas aquele que persegue coisas vãs terá pobreza em abundância” (28:19; cf. 10:4; 12:24).

De volta ao mundo secular e das significações linguísticas, percebe-se que a vagueza do termo trabalho deu margem à equivocidade de sentidos que se misturam no processo de criação e de circulação de significados. “Desprezado e enaltecido no plano moral, o trabalho passou por transformações conceituais decisivas” (ALBORNOZ, 2009, p. 46) ao longo de nossa história.

Num sentido mais geral, a palavra *trabalho* está ligada à ideia de fazer algo, ou de algo feito; já num sentido mais especializado, o termo *trabalho* passou a ser utilizado como *emprego regular e pago* (WILLIAMS, 1976).

Portanto, o sentido fundamental da palavra, para indicar atividade e esforço ou realização, foi modificado, ainda que de modo desigual e incompleto, pela definição de suas condições impostas, tais como um trabalho ‘fixo’ ou com horários, ou o trabalho em troca de uma remuneração ou salário a ser contratado. (WILLIAMS, 1976, p. 396)

Por outro lado, se nos ativermos ao termo labor verificaremos que ele

[...] tinha o sentido comum de arar ou trabalhar a terra<sup>10</sup>, mas também se estendia a outros tipos de trabalho manual e a qualquer espécie de esforço penoso. Um trabalhador [*labourer*] era primordialmente um trabalhador manual. (WILLIAMS, 1976, p. 245)

A palavra *trabalho* trazia em si o sentido de trabalho árduo e de dificuldade. Contudo, a associação habitual com a dor, presente nos Séculos XVI e XVII, foi sendo gradativamente substituída para significar uma atividade social (WILLIAMS, 1976). Foi, pois, com o desenvolvimento das relações produtivas capitalistas que esta transformação terminológica foi se solidificando.

Assim, com a economia política o *labour*, que “[...] significara todo trabalho produtivo, [...] passava a significar aquele elemento da produção que, em combinação com o capital e os materiais, produzia mercadorias” (WILLIAMS, 1976, p. 246).

Para Karl Marx<sup>11</sup> (1867) o trabalho seria fator de mediação do ser social como sujeito político e histórico dentro de uma relação dialética em que o homem alteraria seu meio e a si próprio. Para ele a análise do trabalho estabelecido a cada época permitiria compreender as relações sociais de produção de vida – em seu aspecto econômico, político, social e cultural –, eis que os homens se definiriam pelo que fazem. Nesta perspectiva o trabalho seria a face primeira do humano, em seu sentido ontológico.

Já Michel Foucault (1973) não entende o trabalho como uma característica ínsita ao humano, mas como uma manifestação histórica específica da sociedade capitalista

---

<sup>10</sup> O termo trabalho também tem suas raízes ligadas à palavra *tripallium* que consistia num instrumento - de três paus aguçados munidos de pontas de ferro – usado na agricultura.

<sup>11</sup> Marx introduziu várias outras distinções do termo, tais como, trabalho vivo e morto, trabalho abstrato e concreto, trabalho produtivo e improdutivo. Para maiores informações consultar a obra em referência.

que necessita de todo um conjunto de instituições para exercer a função de sequestro do tempo de vida dos homens a favor da produção e, também, de controle sobre os corpos a fim de transformá-los em força de trabalho.

Hanna Arendt (1958), por sua vez, numa crítica à visão de Marx, recupera a distinção grega do exercício das atividades, diferenciando-as em três esferas: o labor, o trabalho e a ação. No labor a atividade não seria livre, eis que a busca pela sobrevivência – com fins de reprodução e manutenção – estaria submetida aos ritmos da natureza. Já o trabalho corresponderia à *poiesis* grega por concretizar a criação – pela arte ou pela técnica – do homem no mundo, para além da vida de seu produtor; enquanto a ação ou a *práxis* seria exercitada diretamente – sem mediação das coisas nem das matérias – entre os homens pela sua dimensão comunicativa, de modo que não restaria um produto concreto.

Entre tantas transformações o que se evidencia é que o avançar das relações capitalistas fez do trabalho um elemento fundamental da vida humana e para a manutenção desta com dignidade, pois é por meio do labor que o homem – individual e coletivo – cria e constrói bens necessários a sua sobrevivência e a de outros e, ainda, obtém recursos para adquirir bens produzidos por outras pessoas. Assim, o trabalho passou a ser o elemento de mediação que possibilita o estabelecimento de uma rede de produção e de construção social, sendo, desta forma, condição de existência. No entanto, as condições materiais de seu exercício ao longo do Século XX, especialmente a partir dos anos 80, sofreram modificações profundas que impactaram diretamente essa relação social.

Como foi aceito largamente na doutrina, o período glorioso do capitalismo se estendeu dos anos 1945 a 1973 e teve por base um modo de regulação fordista-keynesiano, o qual compreendia “[...] um conjunto de práticas de controle do trabalho, de tecnologias, de hábitos de consumo e configurações de poder político-econômico [...]” (HARVEY, 1989, p. 119). Esse modo de produção social centrava-se, essencialmente, nas relações assalariadas (isso levou à simbiose quase completa entre os termos emprego e trabalho) e, justamente, sobre elas foi assentado o Estado Social<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Conforme muito bem marcado por HASSENTEUFEL (1996) o chamado Estado Social se materializou ao redor do mundo de diversas formas e atendendo a diferentes objetivos sociopolíticos, de modo que a utilização deste termo é sempre problemática; no entanto, pela sua repercussão no campo sociológico



Ocorre que a partir da década de 1980, evidenciaram-se as modificações em curso no ambiente econômico que, então, passou a ser “[...] marcado pela profunda desregulação da concorrência intercapitalista e por modificações importantes na base tecnológica, em meio ao predomínio das altas finanças [...]” (POCHMANN, 2004, p. 05).

Nessa nova dinâmica, a revolução informacional<sup>13</sup> em curso “[...] permitiu gigantescas economias de tempo de trabalho na produção material, na gestão, nas comunicações, no comércio atacadista, no conjunto das atividades de escritório” (GORZ, 2005, p. 12) e permitiu que, cada vez mais, se exija menos trabalho para a produção do material. Isso é verdade e pode ser notado na vida prática por qualquer usuário da rede bancária.

Nesse processo de criação de riqueza “[...] as empresas transformam os produtos materiais em vetores de conteúdos imateriais, simbólicos, afetivos, estéticos” (GORZ, 2005, p. 19) e transformaram o conhecimento<sup>14</sup> na principal<sup>15</sup> força produtiva do sistema capitalista. De modo que

O capitalismo moderno, centrado sobre a valorização de grandes massas de capital fixo material, é cada vez mais rapidamente substituído por um capitalismo pós-moderno centrado na valorização de um capital dito imaterial, qualificado também de ‘capital humano’, ‘capital conhecimento’ ou ‘capital inteligência’ (GORZ, 2005, p. 15)

---

opta-se por utilizá-la neste trabalho. Para aprofundamento, consultar a obra em referência. Afora isso, é preciso marcar que o Estado Social na sua concretude apenas se realizou numa minoria de nações no centro do capitalismo.

<sup>13</sup> A doutrina é uníssona sobre as mudanças provocadas pelos processos tecnológicos, especialmente no mundo do trabalho. Todavia, uma parte da doutrina reputa impróprio o designativo “3ª Revolução Industrial” por entender que não teria o processo produtivo sofrido modificações em todos os setores.

<sup>14</sup> O capitalismo sempre utilizou o conhecimento na valorização do capital, mas o fazia por intermédio de sua objetivação em máquinas, instalações e processos. Hoje, todavia, está dentro de uma nova fronteira já que visa à apropriação dos conhecimentos não passíveis de formalização, tais como: a experiência, o discernimento, a capacidade de coordenação, de auto-organização e a comunicação (Gorz, 2003).

<sup>15</sup> Esta crescente importância do trabalho imaterial na valorização do capital, no entanto, não deve levar ao equívoco de que o mesmo prescindia do trabalho material que funciona como o vetor do valor, sem o qual o trabalho imaterial não poderia jamais se concretizar.

Foi assim que o deslocamento do processo de valorização do capital para o imaterial<sup>16</sup> produziu mais um paradoxo na produção: por um lado estabeleceu o entrelaçamento indissociável entre cultura, artes e ciências fazendo com que esses aspectos assumam uma preponderância no processo produtivo; por outro lado transformou a maior parte dos trabalhadores (excetuando uma pequena parcela altíssimamente qualificada objetiva<sup>17</sup> e subjetivamente na trajetória de suas vidas) em descartáveis por realizarem um trabalho totalmente desqualificado (v.g. chapeiros, repositores, estoquistas, passeadores de cachorro, varredores de rua etc.). A situação beira o paroxismo: de um lado o capital necessita, cada vez mais, do conhecimento em seu processo de valorização; de outro lado, o movimento impulsiona a expansão acelerada de setores desqualificados de mão de obra.

Ocorre que os serviços não irão se reproduzir indefinidamente e o campo de inserção social que hoje se expande, para a maior parte da parcela populacional, é o de trabalhos precários, o que nega o potencial de libertação da tecnologia e produz graves fraturas no tecido social. É, pois, preciso repensar a nossa estrutura social; velhas fórmulas, contudo, são incapazes de responder a novos problemas, sendo necessário mudar a direção do pensamento. Neste sentido é que Gorz (1997) identifica a impossibilidade de se restabelecer a ideia de pleno emprego e a insustentabilidade da forma de crescimento econômico capitalista evidenciado nos claros sinais de esgotamento dos *recursos naturais*.

Economia *versus* meio ambiente: a partir da consideração de que tanto os direitos econômicos quanto o direito a um meio ambiente saudável são direitos fundamentais da chamada “terceira geração”, encontra-se uma fácil e necessária correlação entre estas três palavras trabalho, economia e meio ambiente. Há explicação

---

<sup>16</sup> Nesta análise é preciso cuidado para não confundir o trabalho imaterial com o produto por ele fabricado.

<sup>17</sup> Na fase atual do capitalismo a qualificação objetiva tampouco parece ser suficiente para inserção no mercado laboral em razão da excessiva contração da utilização de trabalho vivo no processo de produção. KRUGMAN (2001), em recente editorial do *The New York Times*, aponta que a qualificação profissional e educação não garantem a inserção no mercado de trabalho e assevera que “[...] a ideia de que a tecnologia moderna elimina apenas os empregos para trabalhadores não qualificados, e de que os profissionais de alta qualificação são os nítidos vencedores, pode prevalecer nas discussões populares, mas a verdade é que tal ideia está superada há décadas. O fato é que desde mais ou menos 1990 o mercado de trabalho dos EUA caracteriza-se não por um aumento generalizado da demanda por qualificações, mas sim por um esvaziamento de uma “zona intermediária” [...] – ou seja, aquele tipo de trabalho que sustenta uma classe média robusta tem ficado para trás. E esse buraco no campo intermediário do mercado de trabalho tem aumentado continuamente [...]”.

para isso: no evoluir histórico da economia capitalista (e, por que não, até das antigas economias socialistas), o trabalho foi alçado à condição de motor da economia, de pilar da economia. Acontece que nos dias atuais a economia – sobretudo a capitalista por conta do consumo exacerbado que nela se observa – deve se ater ao respeito a todos os elementos componentes do meio ambiente, e isto, de certo modo, introduz no sistema geral do trabalho uma novidade, qual seja: se antes o trabalho estava a serviço do capitalista que, por sua vez, não media as consequências do seu desejo de lucrar, hodiernamente o capitalista pauta (ou deve pautar) a sua atuação por condutas que observem as normas ambientais a fim de preservar a vida no planeta. É neste sentido que se tem falado com insistência em desenvolvimento sustentável – apesar da falta de efetividade do Direito Internacional Público na positivação de normas que imponham aos Estados nacionais sanções em face da destruição do Planeta Terra, destruição esta que na maioria das vezes é patrocinada pela ação ou pela omissão das próprias soberanias.

É hora de voltarmos a examinar a letra da canção de Gonzaguinha, pois a *vida é trabalho!* E sem ele

Um homem não tem honra  
E sem a sua honra  
Se morre, se mata

E no exercício dele será que temos honra?

No apogeu da sociedade salarial era comum a existência de um orgulho coletivo enquanto base unificadora da autoconsciência do trabalho, além do que o ofício desenvolvido conformava toda uma identidade<sup>18</sup> de reconhecimento no seio social. Atualmente, no entanto, o fato de alguém ser trabalhador é cada vez menos informativo

---

<sup>18</sup> A formação desta identidade parece estar ligada a dois fatores: o domínio do saber/técnica sobre o ofício e o posicionamento do indivíduo trabalhador no seu seio social (o homem era o grande provedor da família, o que coroaria a sua imprescindibilidade e, até mesmo, adoração dentro do seu grupo social). Atualmente se verificam duas mudanças substanciais: em regra, os trabalhadores foram despedidos de seus saberes/técnicas pelo processo de automatização (o genial Charles Chaplin em seu filme *Tempos Modernos* registra magistralmente o efeito da repetição mortificadora do trabalho); afora isso, deu-se uma inserção crescente da mulher no mercado laboral, o que modificou as relações no âmbito da dominação/dependência.

da sua percepção de interesses e de seu estilo de vida<sup>19</sup> (OFFE, 1984). O trabalho passou a ser para grande parte da população uma fatalidade<sup>20</sup>, seja pela exclusão crescente de pessoas do mercado laboral, seja pelo sofrimento<sup>21</sup> no exercício das tarefas funcionais.

Será, então, possível nos reencantar? FROMM (1941) aponta que trabalho criador<sup>22</sup>, por ser inseparável das emoções, do viver e do pensar, é capaz de permitir a ponte entre o “sujeito-eu” e o “sujeito-nós” integrando o homem ao mundo exterior ao permitir que o indivíduo se relacione<sup>23</sup> com o seu entorno.

ELIAS (1987) pontua que, em nossa sociedade, há uma ordem oculta e não diretamente perceptível pelos sentidos que faz com que cada indivíduo, dentro da sua liberdade – na dupla dimensão<sup>24</sup> – cumpra uma dada função social interdependente de outras realizadas por sujeitos distintos. Trata-se de um conjunto que irá conferir à sociedade seu caráter específico; de forma que é indispensável pensar o estabelecimento de uma estrutura social capaz de conjugar “[...] as necessidades e inclinações pessoais dos indivíduos, de um lado, e, de outro, as exigências feitas a cada indivíduo pelo trabalho cooperativo de muitos, pela manutenção e eficiência do todo social” (ELIAS, 1987, p. 17).

Reestruturar nossa ordem social não significa abolir o tempo de trabalho alienado, já que temos atividades que necessitam e servem a toda coletividade (v.g. a infraestrutura de um país). Tampouco a opção está “[...] entre abolir o trabalho ou fazer renascer ofícios completos em que cada um possa se realizar. A escolha é entre a

---

<sup>19</sup> Se cada vez mais é menor o grau de identificação do trabalhador com o ofício por ele exercido isso, por sua vez, não faz com que o ofício por ele executado deixe de ser identificador da sua posição no mundo (v.g. a separação – e suas consequências – de um casal *da classe c* é absolutamente distinta da separação de um casal *da classe a*).

<sup>20</sup> A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que a depressão será a segunda doença mais grave a ocasionar a incapacidade para o trabalho em 2020 (DEPRESSÃO..., 2009).

<sup>21</sup> DEJOURS (1998) liga o crescente sofrimento no trabalho à fragilização gerada por métodos de organização que, no lugar da confiança, da lealdade e da solidariedade, instalam no mundo do trabalho o cada um por si, a deslealdade, a desestruturação do convívio, que produz uma solidão no meio da multidão.

<sup>22</sup> Para evitar equivocidade no sentido atribuído à expressão “trabalho autônomo”, GORZ (2003) utiliza a palavra “atividades” no desenvolvimento prazeroso de processos criativos.

<sup>23</sup> FROMM (1961) informa que esta necessidade não está relacionada com o contato físico e sim com os sentimentos de pertencimento e de comunicação, os quais podem surgir de ideias, valores ou normas sociais.

<sup>24</sup> A liberdade pressupõe uma condição interna – pela capacidade cerebral, mental, intelectual necessária para considerar as situações e realizar suas apostas – e condições externas, que trazem as constringências e contingências que influenciam nas escolhas possíveis (MORIN, 1996).

abolição libertadora e socialmente controlada do trabalho ou sua abolição opressiva e antissocial” (GORZ, 1980, p. 17). Trata-se, pois, de trabalhar menos para se viver<sup>25</sup> mais! Entretanto, é de se perguntar: até que ponto é possível se trabalhar menos para se viver mais sem que isso comprometa a economia de um país? Pergunta-se isto aqui por conta da crise econômica que incide ferozmente sobre os países componentes da União Europeia uma vez que neles as jornadas de trabalho são inferiores ao que se trabalha em países como Brasil – e nos outros BRICs –, Japão e Estados Unidos. De fato, aos europeus é difícil a ideia de diminuição dos direitos sociais alcançados durante os governos bem casados com a política e com a economia socialista no pós-guerra. Visualizando ainda o “trabalhar menos para viver mais” dentro da história, saiba-se que o Congresso Operário Internacional de Genebra ressaltava que “a limitação da jornada de trabalho era uma condição prévia sem a qual fracassariam todos os outros esforços pela emancipação do trabalhador e que as 8 horas diárias deveriam ser o limite legal da jornada”. Assim, a Internacional Socialista fez da jornada de trabalho de 8 horas uma de suas bandeiras destinadas a despertar o interesse do proletariado pelo Marxismo (SÜSSEKING, MARANHÃO, VIANNA E TEIXEIRA, 2003, p. 795)<sup>26</sup>.

Para tanto, é necessário repensar o Estado e suas formas de estruturação na sociedade do Século XXI (especialmente no que toca ao sistema fiscal de arrecadação e partilha de riquezas), tendo claro que num mundo de integração socioeconômica crescente os problemas já não mais se aderem a imposições unilaterais, sendo preciso um pensamento complexo capaz de reorganizar a esfera pública, em processos conjuntos de descentralização e de centralização, para além da dimensão espacial de Estados isolados. Isso, por sua vez, exige que o Direito funcione como estrutura de coordenação entre ordens jurídicas estatais, transnacionais, internacionais e supranacionais. Seria isso uma utopia? Aliás, as utopias nos serviriam de algo?

---

<sup>25</sup> Nas sociedades hipnotizadas pelo alto consumo, o tempo de ócio – que não significa um não fazer, mas um fazer de tantas outras coisas diferentes da rotina que nos assola – é também mercadoria. As possibilidades parecem iniciar e terminar em propostas comerciais diminuindo o eco de inúmeros outros prazeres que não requerem contratar nada, especialmente, o encontro consigo.

<sup>26</sup> SÜSSEKING, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. **Instituições de direito do trabalho**. 21. ed. São Paulo: LTr, 2003, v. II.

Fernando BIRRI<sup>27</sup> leciona que utopias não podem ser alcançadas, porque se caminhamos dez passos a utopia se distancia dez passos, se caminhamos vinte passos, ela se coloca vinte passos mais além. Assim, jamais iremos alcançá-la. Então, para que elas serviriam? Justamente para isso: **para nos fazer caminhar...** Afinal, é caminhando que escrevemos a nossa história.

#### 4. CONCLUSÃO

A sociedade de especialistas, sob o véu da crença tradicional do caráter puramente racional do ato de pensar, tem construído esquemas e fórmulas acerca do projeto de vida, bem como do significado dos sujeitos. Estes padrões fragmentam, desmembram, desarticulam o pensamento e, principalmente, obscurecem o processo dinâmico de construção social. Um olhar, no entanto, que fuja às alternativas redutoras – inclusive de modelos de Estado – pode nos permitir jogar luzes sobre o próprio processo civilizacional.

O Direito ao trabalho – e o trabalho em si – foi entoado nas canções, na poesia, na sociologia, na Filosofia como elemento essencial à nossa sociabilidade. No entanto, é preciso pensar *que trabalho é esse* (?) a que estamos nos submetendo. Entendemos que a contínua defesa de um conceito que já se esvaiu – a ideia do pleno emprego – prolonga artificialmente a situação atual, que sem dúvida é condutora de um crescimento que não questiona a sua finalidade, e, principalmente, impede que se pense sobre as inúmeras outras possibilidades existentes de nos construirmos como sociedade.

Se o trabalho assalariado detinha, no Estado Social, um papel de integração ao permitir que o salário funcionasse como mecanismo de distribuição de rendas, hoje já não mais é capaz de cumprir este mesmo papel pelo estágio avançado – e incerto – do que sobrou do capitalismo tradicional. Contudo, o trabalho ainda continua sendo o meio de acesso à comunidade social em razão de que é graças a ele que se dá, em grande medida, a partilha da riqueza social produzida, de modo que ele exerce uma função

---

<sup>27</sup> Fernando Birri é um dos pais do novo cinema latino-americano e a afirmação foi realizada em um encontro com Eduardo Galeano na Colômbia.

legitimadora da cidadania ao estabelecer um rol de Direitos como sujeitos produtores e consumidores.

Então, é preciso pensar como (re)organizar o trabalho, pois “(...) *a gente quer viver pleno Direito, a gente quer é ter todo o respeito. A gente quer viver uma razão, a gente quer ser cidadão*” (**É!** – GONZAGUINHA).

## 5. REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, Suzana. O trabalho na balança dos valores. In: **Cult.** Ano 12, nº 139, Set./2009, p. 46-49.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana.** Trad. Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, (1958, [2004]).

BEETHOVEN, Ludwig Van. In: <http://pensador.uol.com.br/frase/MTQzMjY1/> Acessado em 10.08.2012, às 19:05h.

DEPRESSÃO será doença mais grave em 2020. **Boletim eletrônico da AAFIT-MG.** 09 de dez. 2009. Disponível em: <<http://aafitmg.org.br/pages/noticias.php?id=414>> Acesso em: 16 de Jan. 2010.

DEJOURS, Christophe. **A Banalização da Injustiça Social.** Trad. Luiz Alberto Monjardim. 7ª ed. Rio de Janeiro, (1998, [2006]).

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos.** Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, (1987, [1994]).

FOCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas.** Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU, (1973, [2002]).

FROMM, Erich. **El Miedo a La Libertad.** Trad. Gino Germani. Buenos Aires: Editorial Paidós, (1941, [1961]).

GORZ, André. **O Imaterial: conhecimento, valor e capital.** Trad. Celso Azzan Júnior. São Paulo: Annablume, (2003, [2005]).

\_\_\_\_\_. **Misérias do Presente, Riqueza do Possível.** Trad. Ana Montoia. São Paulo: Annablume, (1997, [2004]).

\_\_\_\_\_. **Adeus ao proletariado: para além do socialismo.** Trad. de Ângela Ramalho Vianna, Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Forense, (1980, [1982]).

\_\_\_\_\_. A crise e o êxodo da sociedade salarial. **Caderno Idéias**. São Leopoldo. Ano 3, n. 31, p. 01-16, 2005.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Trad. Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 14ª ed. São Paulo: Loyola, 1989.

HASSENTEUFEL, Patrick. L'État-Providence ou les métamorfoses de la citoyenneté. In: **Revue L'Année Sociologique**. Paris: PUF, 1996, Vol. 46/96, p. 127-151.

KRUGMAN, Paul. **Qualificação profissional e educação não garantem o futuro**. The New York Times. 08 de Março de 2001. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/blogs-colunas/colunas-do-new-york-times/paul-krugman/2011/03/08/qualificacoes>> Acesso em: 10 de março de 2011

KUHN, Thomas S. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. Trad. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 9ª ed. São Paulo, Perspectiva, (1962, [2006]).

LISPECTOR, Clarice. **A Via Crucis do Corpo**. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 1, Vol. II. São Paulo: Bertrand Brasil Difel, (1867, [1987]).

MONTAIGNE, Michel de. **Ensaio**. Trad. Sérgio Millet. 2ª ed. São Paulo: abril cultural, (1580, [1980]), p. 159-162.

MORIN, Edgar. **Ciência com Consciência**. São Paulo: Bertrand Brasil, (1982, [1990]).

MORIN, Edgar. A Noção de Sujeito. In: SCHINITMAN, Dora Fried. **Novos Paradigmas**: cultura e subjetividade. Porto Alegre: artes médicas, 1996. p. 45- 56.

OFFE, Claus. **Trabalho e Sociedade**: problemas estruturais e perspectivas para o futuro da “Sociedade do Trabalho”. Trad. Gustavo Bayer. Rio de Janeiro, (1984, [1989]).

POCHMANN, Márcio. **Proteção Social na Periferia do Capitalismo**: considerações sobre o Brasil. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a02v18n2.pdf>>. Acesso em: 12 de dez. 2009.

SÜSSEKING, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. **Instituições de direito do trabalho**. 21. ed. São Paulo: LTr, 2003, v. II.

WILLIAMS, Raymond. **Palavras-chave**: um vocabulário de cultura e sociedade. São Paulo: Boitempo, (1976, [2007]).